

evento.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

LEI MUNICIPAL N.º 1.066, DE 30 DE ABRIL DE 1998.

- Concurso sobre a História do Município.

Vereador Mário Carvalho da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo § 7º, do artigo 48, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei, cujo Projeto é de autoria dos Vereadores Valdir Marques e Edvaldo Francisco Guerra.

Artigo 1º- Fica instituído no Município concurso sobre a História de Rio Grande da Serra na semana de comemoração do aniversário da cidade.

§ 1º - O concurso será efetuado através de escolha das melhores fotos e documentos que digam respeito à história da Cidade, desde a sua fundação até os dias atuais.

§ 2º - Poderão participar do concurso todas as pessoas interessadas no

§ 3º - Os trabalhos serão expostos em local determinado pela Secretaria de Educação e Cultura.

§ 4º - A Secretaria de Educação e Cultura escolherá a banca examinadora dos trabalhos, a qual deverá contar com a participação de no mínimo 2 (dois) representantes de bairro e determinará a premiação aos vencedores, podendo contar com a ajuda e apoio da ACIARGS - Associação Comercial da Indústria e Agricultura de Rio Grande da Serra e demais entidades constituídas na cidade.

Artigo 2º - O concurso será realizado nos exercícios seguintes, durante a semana de comemoração ao aniversário da cidade.

Artigo 3º - O Executivo, através de decreto, regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, dando-lhe a melhor divulgação possível especialmente junto as escolas e entidades constituídas no Município.

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA PREFEITO CARLOS JOSÉ CARLSON, 09 - 2º ANDAR - CENTRO - RIO GRANDE DA SERRA - SP - CEP 09450-000 - FONE: 410-1600

auro Corolla do Silva

Fls. 02 da Lei Municipal n.º 1.066 de 30 de abril de 1.998

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 30 de abril de 1998 - 33º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Vereador Mário Carvalho da Silva Presidente

Publicado no quadro de Editais da Câmara, na mesma data.

Vânia de Oliveira Lima

Diretora